

Em atendimento à  
Lei Geral de Proteção  
de Dados Pessoais -  
13.709/2018, foram  
tarjados os dados  
pessoais constantes  
neste contrato.

 BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS

**PRIMEIRO ADITIVO**  
**DGCO nº 00353/2022**  
**OC nº 193979**

## LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2022/52

### PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.**, com sede na cidade de Brasília/DF, SEPN 508 Conjunto "C" Lote 07 – Cep: 70.740-543, inscrita no CNPJ sob o nº42.318.949/0013-18 e filial à Estrada dos Bandeirantes nº 7966, Jacarepaguá/RJ – Cep: 22.783-110, inscrita no CNPJ sob o nº 42.318.949/0001-84, neste ato representado na forma de seus atos constitutivos pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ao final qualificado(s) e assinado(s), doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **RR ADMINISTRACAO & SERVICOS LTDA**, estabelecida na Rua Doutor Prates, 512, Sala 201, Setor Central, Catalão/GO, Cep: 75.701-360, inscrita no CNPJ nº 13.559.616/0001-49, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ao final qualificado(s) e assinado(s), têm entre si justo e acordado celebrar o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços, sob as seguintes cláusulas e condições:

**O presente aditivo teve sua MINUTA-PADRÃO analisada e aprovada pelo Parecer GEJUR nº 2022/1423 de 10 de julho de 2022.**

#### OBJETO

1. Constitui objeto deste aditivo:
  - a) Repactuação do preço;
  - b) Atualização da Cláusula de Garantia contratual;
  - c) Ratificação das demais cláusulas contratuais.

#### REPACTUAÇÃO

2. As partes repactuam os salários e benefícios, a partir de 06/02/2023, conforme Convenção Coletiva de Trabalho de 2023 número de registro no MTE DF000037/2023, conforme Anexo I deste presente termo aditivo.
3. O contrato será repactuado em R\$ 99.300,36 (noventa e nove mil, trezentos reais e trinta e seis centavos).
4. Em função da repactuação o preço mensal do contrato será incrementado em aproximadamente 5,82% (cinco inteiros e oitenta e dois centésimos por cento) passando a ser R\$ 150.469,65 (cento e cinquenta mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) conforme Anexo II do presente termo

**PRIMEIRO ADITIVO  
DGCO nº 00353/2022  
OC nº 193979**

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2022/52**

aditivo, perfazendo o valor total de R\$ 1.805.635,80 (um milhão, oitocentos e cinco mil, seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos).

5. As partes reconhecem o valor retroativo estimado de R\$ 24.825,09 (vinte e quatro mil, oitocentos e vinte e cinco reais e nove centavos), referente ao período de 06/02/2023 a 05/05/2023, devido ao início da vigência da nova Convenção Coletiva de Trabalho em 2023 podendo ser descontado desse preço, valores referentes as glosas eventualmente aplicadas conforme condições estabelecidas na cláusula 9 do anexo nº 1 do Contrato.

**GARANTIA CONTRATUAL**

6. Em decorrência da repactuação, a garantia contratual passa a ter o valor de R\$ 90.281,79 (noventa mil, duzentos e oitenta e um reais e setenta e nove centavos), que corresponde a 5% (cinco por cento) do valor contratado.
7. A **CONTRATADA** compromete-se a apresentar o comprovante de atualização da garantia, através do e-mail [contratos@bbts.com.br](mailto:contratos@bbts.com.br), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do termo aditivo por todos os signatários, prorrogável por mais 10 (dez) dias, mediante aceitação pela CONTRATANTE de justificativa encaminhada pela CONTRATADA.
  - 7.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa na forma da cláusula vigésima sexta do contrato.
8. As partes de comum acordo, atualizar a cláusula sétima do contrato primitivo, do parágrafo segundo ao décimo terceiro, que passará a ter a seguinte redação:
  - 8.1. A modalidade de garantia escolhida deverá ser válida durante todo o período de vigência contratual, estendendo-se por mais 3 (três) meses e deverá ser enviada através do e-mail [contratos@bbts.com.br](mailto:contratos@bbts.com.br) ou, se solicitada, a via original deverá ser entregue no seguinte endereço: SEPNI Comércio Residencial Norte 508 - Asa Norte, Brasília - DF, 70740-543.
  - 8.2. No caso de opção pelo seguro garantia e nas hipóteses de concessão de repactuação retroativa, o fornecedor deverá apresentar endosso à apólice original com efeitos retroativos, a fim de que o valor assegurado reflita o valor do contrato atualizado, inclusive no tempo.



**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2022/52**

**8.3.** A garantia constituída na forma do parágrafo acima é provisória, de modo que a **CONTRATADA** pode, a qualquer tempo, substituí-la por quaisquer das modalidades de garantia previstas Art. 70 da Lei 13.303/2016.

**8.4.** Quanto às modalidades de garantia:

- a) A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da **CONTRATANTE**, preferencialmente, na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária.
- b) Em caso de fiança bancária, deverão constar no instrumento, os seguintes requisitos:
  - i) Ser emitida por instituição financeira idônea, devidamente autorizada a funcionar no Brasil, que, em nome da **CONTRATADA**, garante a plena execução contratual e responde diretamente por eventuais danos que possam ser causados na execução contratual;
  - ii) Prazo de validade correspondente a 90 (noventa) dias após o período de vigência do Contrato;
  - iii) Registro no Cartório de Títulos e Documentos, conforme exigido no Artigo 129 da Lei nº 6015/73 (Lei de Registros Públicos);
  - iv) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento ao **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
  - v) Declaração da instituição financeira de que a carta fiança é concedida em conformidade com o disposto no art. 34 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, nos termos do Artigo Segundo da Resolução CMN nº 2.325, de 1996, do Conselho Monetário Nacional;
  - vi) Expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos Artigos 827 e 838 do Código Civil; e
  - vii) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.
- c) Não será aceita fiança bancária que não atenda aos requisitos estabelecidos.

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2022/52**

- d) Em se tratando de seguro-garantia a apólice deverá indicar:
- i) **CONTRATANTE** como beneficiário; e
  - ii) Que o seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, no instrumento contratual, inclusive as de natureza trabalhista e/ou previdenciária, até o valor da garantia fixado na apólice;
  - iii) A apólice deverá conter cláusula adicional prevendo a abrangência sobre as Ações Trabalhistas e Previdenciárias, até 90 (noventa) dias após a finalização do contrato, respeitando as Condições Especiais de Coberturas Adicionais previstas nos anexos à Circular SUSEP 622/2022;
  - iv) Conter cláusula adicional que traga a exigência de manifestação da SEGURADORA em até 48 (quarenta e oito) horas a contar de sua comunicação, quando houver necessidade de alterações contratuais não previamente estabelecidas no Contrato, sob pena de configurar anuência tácita às alterações pretendidas.
  - v) Não será aceita apólice que contenha cláusulas contrárias aos interesses da **CONTRATANTE**.
- 8.5.** O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.
- 8.6.** Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a Gestão de Contratos da **CONTRATANTE** deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à **CONTRATADA** bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.
- 8.7.** O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.
- 8.8.** Havendo majoração do preço contratado, a **CONTRATANTE** deverá solicitar formalmente à **CONTRATADA** a integralização da garantia, limitada a 5% (cinco por cento) do novo preço. No caso de supressão, a alteração na garantia para adequação ao novo valor ocorrerá mediante



**PRIMEIRO ADITIVO  
DGCO nº 00353/2022  
OC nº 193979**

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2022/52**

solicitação expressa da **CONTRATADA**, respeitado o percentual de 5% (cinco por cento) do novo preço contratado.

- 8.9.** A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do contrato, ficando a **CONTRATANTE** autorizado a executá-la para cobrir multas, indenizações ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão.
- 8.10.** Utilizada a garantia, a **CONTRATADA** obriga-se a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da data em que for notificada formalmente pela **CONTRATANTE**.
- 8.11.** O valor da garantia somente será liberado à **CONTRATADA** quando do término ou rescisão do contrato, desde que não possua dívida inadimplida com a **CONTRATANTE** e mediante expressa autorização deste.
- 8.12.** A garantia a ser apresentada responderá pelo cumprimento das obrigações da **CONTRATADA** eventualmente inadimplidas na vigência deste Contrato e da garantia, e não serão aceitas se o garantidor limitar o exercício do direito de execução ou cobrança ao prazo de vigência da garantia.

**RATIFICAÇÃO**

- 9.** As partes ratificam todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no primitivo contrato de prestação de serviços – DGCO nº 00353/2022 – celebrado pelas partes em 09 de janeiro de 2023, desde que não tenham sido expressamente alteradas por este aditivo.

**PRIMEIRO ADITIVO**  
**DGCO nº 00353/2022**  
**OC nº 193979**

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2022/52**

E assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento.

**INDICAÇÃO DOS SIGNATÁRIOS:**

**CONTRATANTE: BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.**

Nome: André Duarte dos Santos

Cargo: Gerente de Divisão

CPF: [REDACTED]

Nome: Isaac Nicholas Siqueira Viana

Cargo: Gerente Executivo

CPF: [REDACTED]

**CONTRATADA: RR ADMINISTRACAO & SERVICOS LTDA**

Nome: Eduardo Ferreira Rosa

Cargo: Sócio/Proprietário

CPF: [REDACTED]

Nome: Leonardo Theodoro de Souza

Cargo: Gerente Geral e Procurador

CPF: [REDACTED]



PRIMEIRO ADITIVO  
DGCO n° 00353/2022  
OC n° 193979

LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 2022/52

## ANEXO I

**BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS**

### PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - POSTO 1

#### A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSIAIS

Descrição	Servente de limpeza (40h)	
	Percentual	Valor (R\$)
11. Salários		1.515,92
12. Encargos sociais mensais sobre salários <sup>(1)</sup>	67,33%	1.020,61
13. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		1.232,47
14. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		303,86
<b>Subtotal 1</b>		<b>4.072,86</b>
16. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais <sup>(2)</sup>	1,50%	61,09
17. Lucro mensal <sup>(3)</sup>	1,50%	62,01
<b>Subtotal 2</b>		<b>123,10</b>
<b>Subtotal 3</b>		<b>4.195,97</b>
18. Tributos sobre preço horar/homem proposto <sup>(4)</sup>	6,16%	275,34
<b>CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA</b>		<b>4.471,30</b>
<b>FATOR K</b>		<b>2,95</b>

(1) percentual transposto da planilha B e aplicável aos salários.

(2) percentual aplicável aos subtotais 1.

(3) percentual aplicável aos subtotais 1 e de despesas mensais administrativas e operacionais.

(4) tributos - percentual transposto da planilha C e aplicável ao custo total mensal (calcula-se "por fora" sobre o subtotal 3).

Descrição	Servente de limpeza (40h)	
	Percentual	Valor (R\$)
1.A. Salário base		1.515,92
1.B. Adicional de periculosidade		-
1.C. Adicional de insalubridade		-
1.D. Adicional noturno		-
1.E. Adicional de hora extra		-
1.F. Intervalo remunerado		-
<b>1.G. Outros (especificar)</b>		<b>151,04</b>
2.A. Transporte		891,00
2.B. Auxílio alimentação		175,76
2.C. Assistência médica e familiar		2,75
2.D. Auxílio creche		11,92
2.E. Seguro de vida, invalidez e funeral		25,14
2.F. Assistência odontológica		257,72
<b>2.G. Outros (especificar)</b>		<b>21,00</b>
3.A. Uniformes		21,00
3.B. Materiais		-
3.C. Equipamentos ou EPI		-
<b>3.D. Outros (especificar)</b>		<b>3.052,26</b>
<b>TOTAL</b>		<b>3.052,26</b>

Qtz de Passageiros	Valor da Passagem	Qtz de Dias	Total com Descontos
2	5,50	22	151,04

#### B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1	GRUPO 2		GRUPO 3		GRUPO 4
	Descrição	Porcentagem	Descrição	Porcentagem	
1.1. INSS	20,00%	21.1. Salário	8,33%	3.1. Aviso prévio indenizado	0,42%
1.2. SEGC / SESI / SEST	1,50%	2.2. Licença maternidade	0,02%	3.2. Incidência do FGTS sobre o item 3.1	0,03%
1.3. SENAC / SENAI / SENAT	1,00%	2.3. Férias + 1/3	11,11%	3.3. Multa do FGTS	4,35%
1.4. INCRAC	0,20%	2.4. Ausência por doença	0,05%	<b>Somatório do GRUPO 3</b>	<b>4,80%</b>
1.5. Salário Educação	2,50%	2.5. Licença maternidade	0,02%		
1.6. FGTS	8,00%	2.6. Ausência Legais	0,56%		
1.7. Seguro Acidente de Trabalho	1,50%	2.7. Acidente de Trabalho	0,03%		
1.8. SEBRAE	0,60%	2.8. Outros (especificar)			
<b>Somatório do GRUPO 1</b>	<b>35,30%</b>	<b>Somatório do GRUPO 2</b>	<b>20,12%</b>	<b>Somatório do GRUPO 4</b>	<b>7,10%</b>
<b>TOTAL DOS ENCARGOS</b>					<b>67,33%</b>

#### C - TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	%
ISS	5,00%
PIRSPasep	0,21%
Cofins	0,95%
<b>Outros (especificar)</b>	<b>6,16%</b>
<b>TOTAL</b>	<b>6,16%</b>

#### CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtde. de MAO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês	Valor Mensal da Mão de Obra
Servente de limpeza (40h)	12	220	4.471,30	220	4.471,30
<b>Valor mensal da Mão de Obra</b>					<b>4.471,30</b>

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra	
Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	DF000037/2023
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.515,92
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2023
Estado	Brasília- DF
Posto	12

PRIMEIRO ADITIVO  
DGCO n° 00353/2022  
OC n° 193979

## LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 2022/52



### PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - POSTO 2

#### A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSIS

Descrição	Servente de limpeza (12x36)	
	Percentual	Valor (R\$)
1.1. Salários		1.515,92
1.2. Encargos sociais mensais sobre salários (1)	67,33%	1.020,61
1.3. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		871,97
1.4. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		303,86
<b>Subtotal 1</b>		<b>3.712,36</b>
1.6. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais (2)	1,50%	55,69
1.7. Lucro mensal (3)	1,50%	55,52
<b>Subtotal 2</b>		<b>112,21</b>
<b>Subtotal 3</b>		<b>3.824,57</b>
1.8. Tributos sobre preço hora/homem proposto (4)	6,16%	230,95
<b>CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA</b>		<b>4.075,52</b>
<b>FACTOR K</b>		<b>2,69</b>

(1) percentual transposto da planilha B e aplicado aos salários.

(2) percentual aplicado aos subtotais 1.

(3) percentual aplicado aos subtotais 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais.

(4) tributos - percentual transposto da planilha C e aplicado ao custo total mensal (calcula-se "por fora" sobre o subtotal 3).

Descrição	Servente de limpeza (12x36)	
	Percentual	Valor (R\$)
1.A Salário base		1.515,92
1.B Adicional de periculosidade		-
1.C Adicional de insalubridade		-
1.D Adicional noturno		-
1.E Adicional de hora extra		-
1.F Intervalo intrajornada		-
1.G Outros (especificar)		-
2.A Transporte		74,04
2.B Auxílio alimentação		607,50
2.C Assistência médica e familiar		175,76
2.D Auxílio creche		-
2.E Seguro de vida, invalidez e funeral		2,75
2.F Assistência odontológica		11,92
2.G Outros (especificar)		-
3.A Uniformes		25,14
3.B Materiais		257,72
3.C Equipamentos ou EPI		21,00
3.D Outros (especificar)		-
<b>TOTAL</b>		<b>2.691,76</b>

Qtd de Passagens	Valor da passagem	Qtd de Dias	Total com Descontos
2	5,50	15	74,04

#### B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1	GRUPO 2		GRUPO 3	
	Descrição	Valor	Valor	Porcentagem
1.1 INSS	20,00%	2.113,30	8,33%	0,42%
1.2 SESC / SESI / SEST	1,50%	151,59	0,02%	0,03%
1.3 SENAC / SENAI / SENAT	1,00%	101,06	0,03%	0,21%
1.4 INCRÁ	0,20%	20,21	11,11%	0,55%
1.5 Salário Educação	2,50%	252,09	0,05%	4,80%
1.6 FGTS	8,00%	811,68	0,02%	-
1.7 Seguro Acidente de Trabalho	1,50%	151,59	0,03%	-
1.8 SERRAE	0,60%	61,09	0,03%	-
1.9 SERRAE	0,60%	61,09	0,03%	-
<b>Somatório do GRUPO 1</b>	<b>35,30%</b>	<b>3.588,38</b>	<b>20,12%</b>	<b>7,10%</b>
<b>Somatório do GRUPO 2</b>				<b>7,10%</b>
<b>Somatório do GRUPO 3</b>				<b>67,33%</b>

TOTAL DOS ENCARGOS

#### C - TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	%
ISS	5,00%
PS/Passap	0,21%
Cofins	0,95%
Outros (especificar)	-
<b>TOTAL</b>	<b>6,16%</b>

#### CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtd. de Cálculo por Posto	Base de Cálculo por Hora	Preço por MAO	Quant. de Horas por Mês
Servente de limpeza (12x36)	4	180	4.075,52	180
Valor mensal da Mão de Obra			4.075,52	4.075,52
Valor mensal do Posto 2			16.302,08	16.302,08
Valor total do Posto 2			195.624,96	195.624,96

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra	
Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	DF000037/2023
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.515,92
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2023
Município / UF	Brasil - DF
Nº de meses de execução contratual	12





PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - POSTO 3

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSIS

Descrição	Supervisor (12x36)	
	Percentual	Valor (R\$)
1.1. Salários		2.997,58
1.2. Encargos sociais mensais sobre salários (1)	67,33%	2.018,15
1.3. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		797,93
1.4. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		303,86
<b>Subtotal 1</b>		<b>6.117,52</b>
1.6. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais (2)	1,50%	91,76
1.7. Lucro mensal (3)	1,50%	93,14
<b>Subtotal 2</b>		<b>184,90</b>
<b>Subtotal 3</b>		<b>6.302,42</b>
1.8. Tributos sobre preço horahomem proposto (4)	6,16%	413,54
<b>CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA</b>		<b>6.715,96</b>
<b>FATOR K</b>		<b>2,24</b>

(1) percentual transposto da planilha B e aplicável aos salários.

(2) percentual aplicável aos subtotais 1.

(3) percentual aplicável ao custo total mensal (calcula-se "por fora" sobre o subtotal 3)

(4) tributos - percentual transposto da planilha C e aplicável ao custo total mensal (calcula-se "por fora" sobre o subtotal 3)

Descrição	Supervisor (12x36)	
	Percentual	Valor (R\$)
1.A. Salário base		2.997,58
1.B. Adicional de periculosidade		-
1.C. Adicional de insalubridade		-
1.D. Adicional noturno		-
1.E. Adicional de hora extra		-
1.F. Intervalo intralornada		-
1.G. Outros (especificar)		-
2.A. Transporte	0	0
2.B. Auxílio alimentação		607,50
2.C. Assistência médica e familiar		175,76
2.D. Auxílio creche		-
2.E. Seguro de vida, invalidez e funeral		2,75
2.F. Assistência odontológica		11,92
2.G. Outros (especificar)		-
3.A. Uniformes		25,14
3.B. Materiais		257,72
3.C. Equipamentos ou EPI		21,00
3.D. Outros (especificar)		-
<b>TOTAL</b>		<b>4.098,37</b>

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1	GRUPO 2		GRUPO 3	
	Descrição	Valor	Descrição	Valor
1.1. INSS	20,00%	1.343,19	3.1. Aviso prévio indenizado	0,42%
1.2. SEGC / SESI / SEST	1,50%	100,74	3.2. Incidência do FGTS sobre o item 3.1	0,03%
1.3. SENAC / SENAI / SENAT	1,00%	67,16	3.3. Multa de FGTS	4,35%
1.4. INGRA	0,20%	13,43	<b>Somatório do GRUPO 3</b>	<b>4,80%</b>
1.5. Salário Educação	2,50%	168,40		
1.6. FGTS	8,00%	537,28		
1.7. Seguro Acidente de Trabalho	1,50%	100,74		
1.8. SEBRAE	0,60%	40,30		
<b>Somatório do GRUPO 1</b>	<b>35,30%</b>	<b>2.343,14</b>	<b>Somatório do GRUPO 4</b>	<b>7,10%</b>
			<b>Somatório do GRUPO 4</b>	<b>7,10%</b>
<b>TOTAL DOS ENCARGOS</b>		<b>2.343,14</b>		<b>67,33%</b>

C - TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	%
ISS	5,00%
PIS/Pasep	0,21%
Cofins	0,95%
<b>TOTAL</b>	<b>6,16%</b>

CONSOLIDADAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtd. de MÃO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MÃO	Quant. de Horas por Mês
Supervisor (12x36)	2	180	6.715,96	180
<b>Valor mensal da Mão de Obra</b>				<b>6.715,96</b>
<b>Valor mensal do Posto 3</b>				<b>13.431,92</b>
<b>Valor total do Posto 3</b>				<b>16.148,04</b>

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	DF000037/2023
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 2.997,58
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2023
Município / UF	Brasília- DF
Nº de meses de execução contratual	12



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - POSTO 4

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSIAIS

Descrição	Copeira	
	Percentual	Valor (R\$)
1.1. Salários		1.515,92
1.2. Encargos sociais mensais sobre salários (1)	67,33%	1.020,61
1.3. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		1.232,47
1.4. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		303,86
<b>Subtotal 1</b>		<b>4.072,86</b>
1.6. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais (2)	1,50%	61,09
1.7. Lucro mensal (3)	1,50%	62,01
<b>Subtotal 2</b>		<b>123,10</b>
<b>Subtotal 3</b>		<b>4.195,97</b>
1.8. Tributos sobre preço hora/homem proposto (4)	6,16%	275,32
<b>CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA</b>		<b>4.471,29</b>
<b>FATOR K</b>		<b>2,95</b>

(1) percentual transportado da planilha B e aplicável aos salários.

(2) percentual aplicável aos subtotais 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais.

(3) percentual aplicável aos subtotais 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais.

(4) tributos - percentual transportado da planilha C e aplicável ao custo total mensal (calcula-se "por fora" sobre o subtotal 3).

Descrição	Copeira	
	Percentual	Valor (R\$)
<b>Composição da remuneração</b>		
1.A. Salário base		1.515,92
1.B. Adicional de periculosidade		-
1.C. Adicional de insalubridade		-
1.D. Adicional noturno		-
1.E. Adicional de hora extra		-
1.F. Intervalo intrajornada		-
<b>1.G. Outros (especificar)</b>		<b>151,04</b>
2.A. Transporte		891,00
2.B. Auxílio alimentação		175,76
2.C. Assistência médica e familiar		-
2.D. Auxílio creche		-
2.E. Seguro de vida, invalidez e funeral		2,75
2.F. Assistência odontológica		11,92
<b>2.G. Outros (especificar)</b>		<b>-</b>
3.A. Uniformes		25,14
3.B. Materiais		257,72
3.C. Equipamentos ou EPI		21,00
<b>3.D. Outros (especificar)</b>		<b>-</b>
<b>TOTAL</b>		<b>3.062,26</b>

Ctd de Passagens	Valor da passagem	Qtd de Dias	Total com Descontos
2	5,50	22	151,04

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1	GRUPO 2		GRUPO 3	
	Descrição	Valor	Descrição	Valor
1.1. INSS	20,00%	891,00	3.1. Aviso prévio indenizado	0,42%
1.2. SEGC / SESI / SESP	1,50%	67,07	3.2. Incidência do FGTS sobre o item 3.1	0,03%
1.3. SENAC / SENAI / SENAT	1,00%	41,11	3.3. Multa do FGTS	4,35%
1.4. INGRA	0,20%	8,22	<b>Somatório do GRUPO 3</b>	<b>4,80%</b>
1.5. Salário Educação	2,50%	102,77		
1.6. FGTS	8,00%	321,11		
1.7. Seguro Acidente de Trabalho	1,50%	59,57		
1.8. SERRAE	0,60%	23,47		
<b>Somatório do GRUPO 1</b>	<b>35,30%</b>	<b>1.455,22</b>	<b>Somatório do GRUPO 4</b>	<b>7,10%</b>
			<b>Somatório do GRUPO 4</b>	<b>7,10%</b>
<b>TOTAL DOS ENCARGOS</b>		<b>67,33%</b>		

C - TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	%
ISS	5,00%
PIS/Pasep	0,21%
Cofins	0,95%
<b>Outros (especificar)</b>	<b>6,16%</b>
<b>TOTAL</b>	<b>12,32%</b>

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtd. de MÃO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MÃO	Quant. de Horas por Mês
Copeira	4	220	4.471,29	220
Valor mensal da Mão de Obra			4.471,29	4.471,29
Valor mensal do Posto 4			17.885,16	17.885,16

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	DF000037/2023
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.515,92
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2023
Município / UF	Brasília- DF
	12





PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - POSTO 5

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSIS

Descrição	Recepcionista	
	Percentual	Valor (R\$)
1.1. Salários		2.238,10
1.2. Encargos sociais sobre salários (1)	67,33%	1.506,82
1.3. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		1.189,14
1.4. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		303,86
<b>Subtotal 1</b>	<b>1,50%</b>	<b>5.237,93</b>
1.6. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais (2)		79,67
1.7. Lucro mensal (3)	1,50%	79,75
<b>Subtotal 2</b>		<b>158,32</b>
<b>Subtotal 3</b>		<b>5.396,24</b>
1.8. Tributos sobre preço horahomem proposto (4)	6,16%	354,08
<b>CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA</b>		<b>5.750,33</b>
<b>FATOR K</b>		<b>2,57</b>

(1) percentual transposto da planilha B e aplicável aos salários.

(2) percentual aplicável aos subtotais 1.

(3) percentual aplicável aos subtotais 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais.

(4) tributos - percentual transposto da planilha C e aplicável ao custo total mensal (calcula-se "por fora" sobre o subtotal 3).

Descrição	Recepcionista	
	Percentual	Valor (R\$)
1.A. Salário base		2.238,10
1.B. Adicional de periculosidade		-
1.C. Adicional de insalubridade		-
1.D. Adicional noturno		-
1.E. Adicional de hora extra		-
1.F. Intervalo intrajornada		-
<b>1.G. Outros (especificar)</b>		<b>107,71</b>
2.A. Transporte		891,00
2.B. Auxílio alimentação		175,76
2.C. Assistência médica e familiar		2,75
2.D. Auxílio creche		2,75
2.E. Seguro de vida, invalidez e funeral		11,92
2.F. Assistência odontológica		25,14
<b>2.G. Outros (especificar)</b>		<b>257,72</b>
3.A. Uniformes		21,00
3.B. Materiais		21,00
3.C. Equipamentos ou EPI		-
3.D. Outros (especificar)		-
<b>TOTAL</b>		<b>3.731,10</b>

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

Descrição	GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3		Somatório do GRUPO 3
	Percentual	Valor (R\$)	Percentual	Valor (R\$)	Percentual	Valor (R\$)	
1.1. INSS	20,00%	1.150,67	8,33%	478,38	0,43%	2,38	1.631,43
1.2. SECC / SESI / SEST	1,50%	81,27	0,02%	1,12	0,03%	0,16	82,55
1.3. SENAC / SENAI / SENAT	1,00%	54,18	11,11%	608,89	4,35%	238,10	657,17
1.4. INGRA	0,20%	10,84	0,05%	2,71	0,02%	1,12	12,67
1.5. Salário Educação	2,50%	136,73	0,02%	1,12	0,02%	1,12	138,97
1.6. FGTS	8,00%	439,04	0,03%	1,67	0,03%	1,67	440,71
1.7. Seguro Acidente de Trabalho	1,50%	79,67	0,03%	1,67	0,03%	1,67	81,34
1.8. SEBRAE	0,60%	32,45	0,03%	1,67	0,03%	1,67	34,12
<b>Somatório do GRUPO 1</b>	<b>35,30%</b>	<b>1.853,05</b>	<b>20,12%</b>	<b>1.090,37</b>	<b>7,10%</b>	<b>350,33</b>	<b>2.293,75</b>
<b>Somatório do GRUPO 2</b>							<b>67,33%</b>
<b>Somatório do GRUPO 3</b>							<b>67,33%</b>

TOTAL DOS ENCARGOS

67,33%

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtde. de MÃO por Posto	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MÃO	Quant. de Horas por Mês
Recepcionista	6	220	5.750,33	220
Valor mensal de Mão de Obra			34.501,98	
Valor mensal do Posto 5			5.750,33	

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra	
Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	DF000037/2023
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 2.238,10
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2023
Município / UF	Brasília- DF
	12

C - TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	%
ISS	5,00%
PIS/Pasep	0,21%
Cofins	0,95%
Outros (especificar)	6,16%
<b>TOTAL</b>	<b>12,32%</b>

**BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS**

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - POSTO 6

**A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSIAIS**

Descrição	CONTÍNUO	
	Percentual	Valor (R\$)
1.1. Salários		1.515,92
1.2. Encargos sociais mensais sobre salários (1)	67,33%	1.020,61
1.3. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		1.232,47
1.4. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		303,86
<b>Subtotal 1</b>	<b>1,50%</b>	<b>4.072,86</b>
1.6. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais (2)		61,09
1.7. Lucro mensal (3)	1,50%	62,01
<b>Subtotal 2</b>		<b>123,10</b>
<b>Subtotal 3</b>		<b>4.195,97</b>
1.8. Tributos sobre preço, hora/homen proposto (4)	6,16%	275,32
<b>CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA</b>		<b>4.471,29</b>
<b>FATOR K</b>		<b>2,95</b>

(1) percentual transportado da planilha B e aplicável aos salários.

(2) percentual aplicável aos subtotais 1.

(3) percentual aplicável aos subtotais 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais.

(4) tributos - percentual transportado da planilha C e aplicável ao custo total mensal (calcule-se "por hora" sobre o subtotal 3).

Descrição	CONTÍNUO	
	Percentual	Valor (R\$)
1.A. Salário base		1.515,92
1.B. Adicional de periculosidade		
1.C. Adicional de insalubridade		
1.D. Adicional noturno		
1.E. Adicional de hora extra		
1.F. Intervalo intrajornada		
<b>1.G. Outros (especificar)</b>		<b>151,04</b>
2.A. Transporte		891,00
2.B. Auxílio alimentação		175,76
2.C. Assistência médica e familiar		
2.D. Auxílio creche		
2.E. Seguro de vida, invalidez e funeral		2,75
2.F. Assistência odontológica		11,92
<b>2.G. Outros (especificar)</b>		<b>25,14</b>
3.A. Uniformes		257,72
3.B. Materiais		21,00
3.C. Equipamentos ou EPI		
<b>3.D. Outros (especificar)</b>		<b>3.052,26</b>
<b>TOTAL</b>		<b>3.052,26</b>

**B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO**

GRUPO 1	GRUPO 2		GRUPO 3		GRUPO 4
	Qtd. de MÃO de Obra	Preço por Hora	Qtd. de MÃO de Obra	Preço por Hora	
1.1. INSS	20,00%	2.137,50	3.1. Aviso prévio indenizado	0,42%	
1.2. SESG / SESI / SEST	1,50%	162,79	3.2. Incidência do FGTS sobre o item 3.1	0,03%	
1.3. SENAC / SENAI / SENAT	1,00%	108,53	3.3. Multa do FGTS	4,35%	
1.4. INCRÁ	0,20%	21,71	<b>Somatório do GRUPO 3</b>	<b>4,80%</b>	
1.5. Salário Educação	2,50%	261,82			
1.6. FGTS	8,00%	842,21	<b>GRUPO 4</b>		
1.7. Seguro Acidente de Trabalho	1,50%	158,29	4.1. Incidência do Grupo 1 sobre o Grupo 2	7,10%	
1.8. SEBRAE	0,60%	63,43	<b>Somatório do GRUPO 4</b>	<b>7,10%</b>	
<b>Somatório do GRUPO 1</b>	<b>35,30%</b>	<b>3.767,07</b>			
<b>TOTAL DOS ENCARGOS</b>		<b>67,33%</b>			

**C - TRIBUTOS**

DESCRIÇÃO	%
ISS	5,00%
PS/Passap	0,21%
Cofins	0,95%
<b>Outros (especificar)</b>	<b>6,16%</b>
<b>TOTAL</b>	<b>6,16%</b>

**CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO**

Descrição	Qtd. de MÃO de Obra	Preço por Hora	Quant. de Horas por Mês
Continuo	2	4.471,29	220
Valor mensal da Mão de Obra		8.942,58	
Valor mensal do Posto 6		8.942,58	

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra	
Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (Nº de Registro no MTE)	DF000037/2023
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.515,92
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2023
Município / UF	Brasília - DF
	12



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - POSTO 7

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSIAIS

Descrição	Jardineiro	
	Percentual	Valor (R\$)
1.1. Salários		2.238,10
1.2. Encargos sociais mensais sobre salários (1)	67,33%	1.506,82
1.3. Insumos mensais de mão de obra - benefícios		1.189,14
1.4. Insumos mensais de mão de obra - uniforme, EPI e outros		303,86
<b>Subtotal 1</b>	<b>1,50%</b>	<b>5.237,93</b>
1.6. Despesas Mensais Administrativas e Operacionais (2)	1,50%	79,57
1.7. Lucro mensal (3)	1,50%	79,57
<b>Subtotal 2</b>		<b>158,32</b>
<b>Subtotal 3</b>		<b>5.396,24</b>
1.8. Tributos sobre preço, hora/homem proposto (4)	6,16%	354,08
<b>CUSTO TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA</b>		<b>5.750,33</b>
<b>FATOR K</b>		<b>2,57</b>

(1) percentual transposto da planilha B e aplicável aos salários.

(2) percentual aplicável aos subtotais 1.

(3) percentual aplicável aos subtotais 1 e às despesas mensais administrativas e operacionais.

(4) tributos - percentual transposto da planilha C e aplicável ao custo total mensal (calcula-se "por hora" sobre o subtotal 3).

Descrição	Jardineiro	
	Percentual	Valor (R\$)
1.A. Salário base		2.238,10
1.B. Adicional de periculosidade		-
1.C. Adicional de insalubridade		-
1.D. Adicional noturno		-
1.E. Adicional de hora extra		-
1.F. Intervalo intrajornada		-
<b>1.G. Outros (especificar)</b>		<b>107,71</b>
2.A. Transporte		891,00
2.B. Auxílio alimentação		175,76
2.C. Assistência médica e familiar		-
2.D. Auxílio creche		-
2.E. Seguro de vida, invalidez e funeral		2,75
2.F. Assistência odontológica		11,92
<b>2.G. Outros (especificar)</b>		<b>25,14</b>
3.A. Uniformes		257,72
3.B. Materiais		21,00
3.C. Equipamentos ou EPI		-
<b>3.D. Outros (especificar)</b>		<b>-</b>
<b>TOTAL</b>		<b>3.731,10</b>

Qtde de Passagens	Valor da passagem	Qtde de Dias	Total com Descontos
2	5,50	22	107,71

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

Descrição	GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3		Somatório do GRUPO 3
	Percentual	Valor (R\$)	Percentual	Valor (R\$)	Percentual	Valor (R\$)	
1.1. INSS	20,00%	2.113*	8,33%	31,50	0,42%	1,59	33,33%
1.2. SESC / Sesi / Sest	1,50%	22,00	0,02%	0,75	0,03%	1,13	0,05%
1.3. SENAC / SENAI / SENAT	1,00%	23,00	11,11%	435,00	4,35%	160,00	4,35%
1.4. INGRA	0,20%	24,00	0,05%	1,88	4,80%	18,00	4,80%
1.5. Salário Educação	2,50%	26,25	0,02%	0,75	0,02%	0,75	0,04%
1.6. FGTS	8,00%	26,00	0,56%	2,08	0,03%	1,13	0,03%
1.7. Seguro Acidente de Trabalho	1,50%	22,00	0,03%	1,13	0,03%	1,13	0,03%
1.8. SEBRAE	0,80%	28,00	0,03%	1,13	0,03%	1,13	0,03%
<b>Somatório do GRUPO 1</b>	<b>35,30%</b>	<b>366,00</b>	<b>20,12%</b>	<b>75,00</b>	<b>7,10%</b>	<b>26,00</b>	<b>7,10%</b>
<b>Somatório do GRUPO 2</b>			<b>20,12%</b>	<b>75,00</b>	<b>7,10%</b>	<b>26,00</b>	<b>7,10%</b>
<b>Somatório do GRUPO 3</b>					<b>7,10%</b>	<b>26,00</b>	<b>7,10%</b>
<b>TOTAL DOS ENCARGOS</b>					<b>67,33%</b>	<b>252,00</b>	<b>67,33%</b>

C - TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	%
ISS	5,00%
PIS/Pasep	0,21%
Cofins	0,95%
<b>Outros (especificar)</b>	<b>6,16%</b>
<b>TOTAL</b>	<b>12,32%</b>

CONSOLIDADO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Qtde. de Qtd. de Postos	Base de Cálculo Hora mês	Preço por MAO	Quant. de Horas por mês
Jardineiro	1	220	5.750,33	220
<b>Valor mensal da Mão de Obra</b>			<b>5.750,33</b>	

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (N° de Registro no MTE)	DF000037/2023
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 2.238,10
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2023
	Brasil - DF
	12



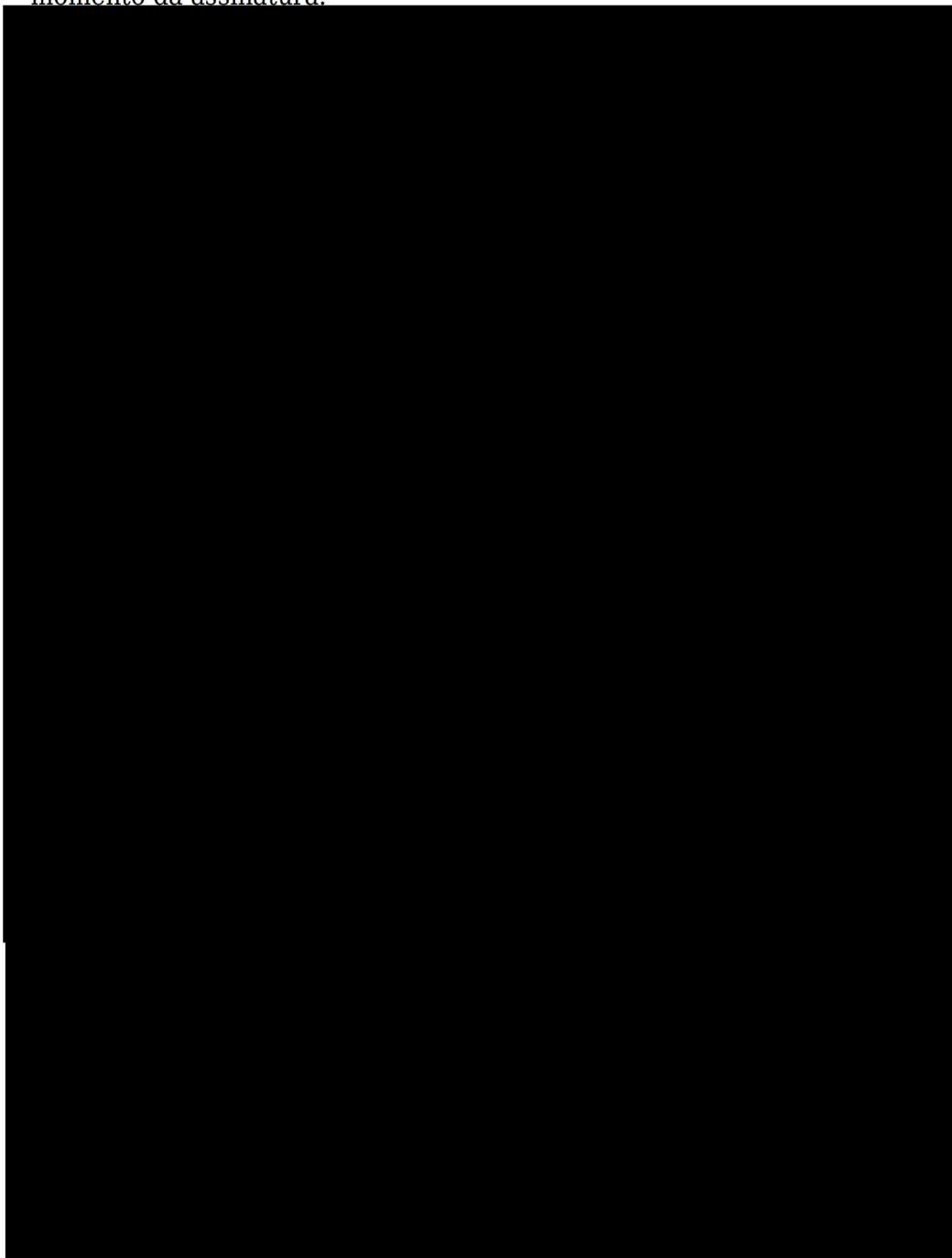
PRIMEIRO ADITIVO  
 DGCO n° 00353/2022  
 OC n° 193979

LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 2022/52

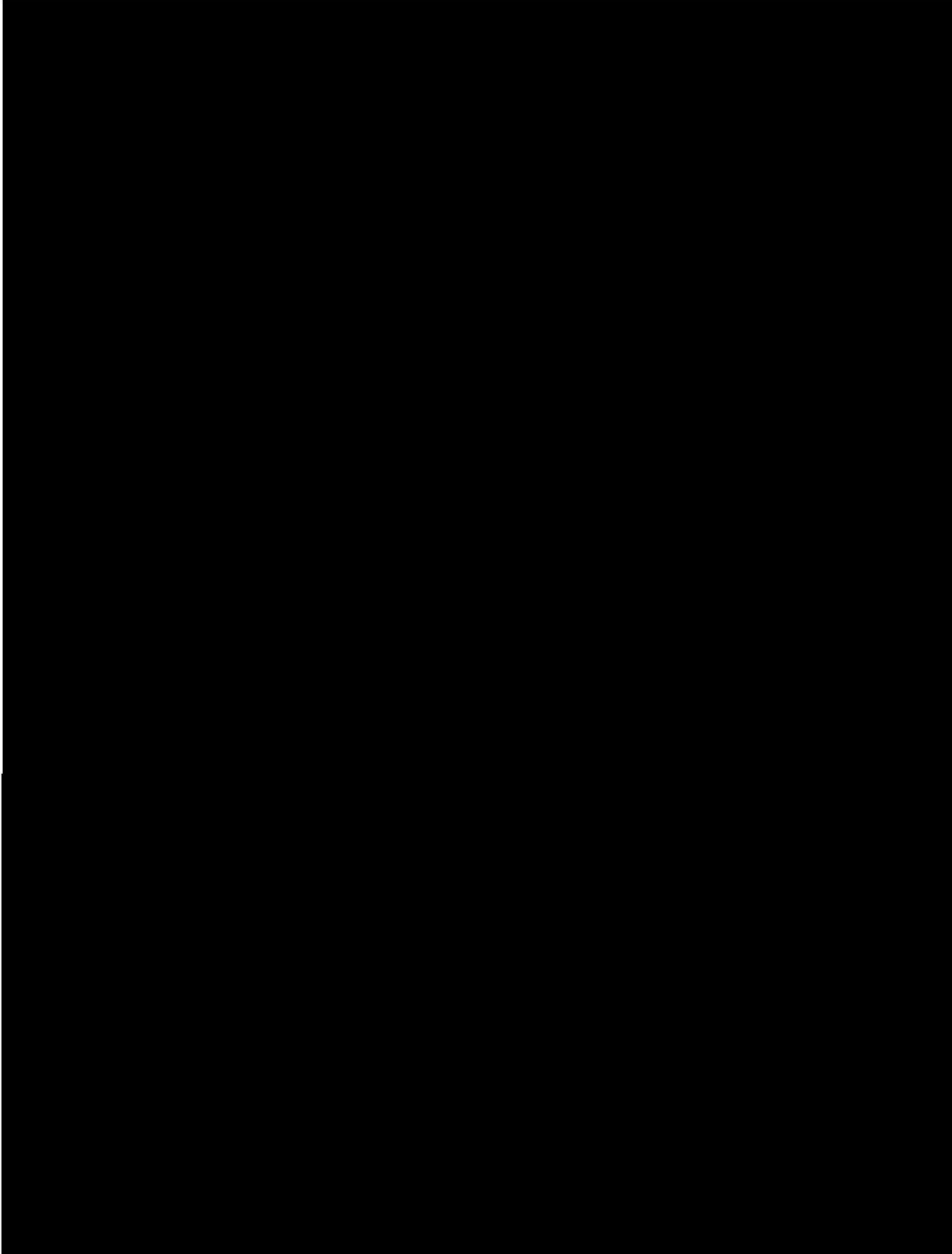
ANEXO II  
 QUADRO CONSOLIDADO

Posto	Descrição do Posto	Horas	Qtde. de MAO por posto	Valor mensal por MAO	Valor mensal por posto
Posto 1	Servente de limpeza (40h)	220	12	4.471,30	53.655,60
Posto 2	Servente de limpeza (12x36)	180	4	4.075,52	16.302,08
Posto 3	Supervisor (12x36)	180	2	6.715,96	13.431,92
Posto 4	Copeira	220	4	4.471,29	17.885,16
Posto 5	Recepcionista	220	6	5.750,33	34.501,98
Posto 6	Contínuo	220	2	4.471,29	8.942,58
Posto 7	Jardineiro	220	1	5.750,33	5.750,33
				<b>PREÇO MENSAL</b>	<b>150.469,65</b>

Signatário **Eduardo Ferreira Rosa** [REDACTED] registrou o documento abaixo no momento da assinatura:

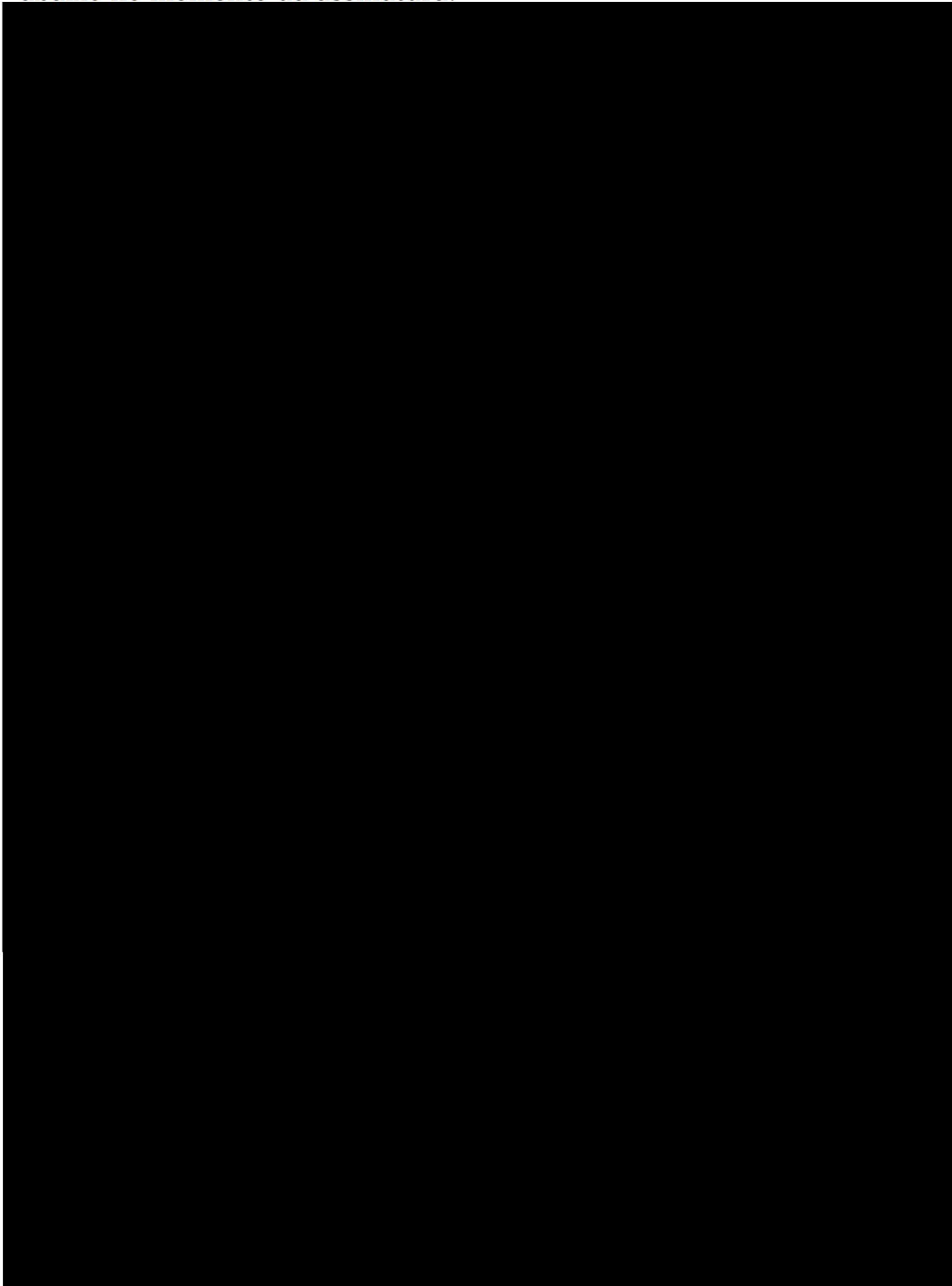


Signatário **Eduardo Ferreira Rosa** [REDACTED] registrou o documento abaixo no momento da assinatura:

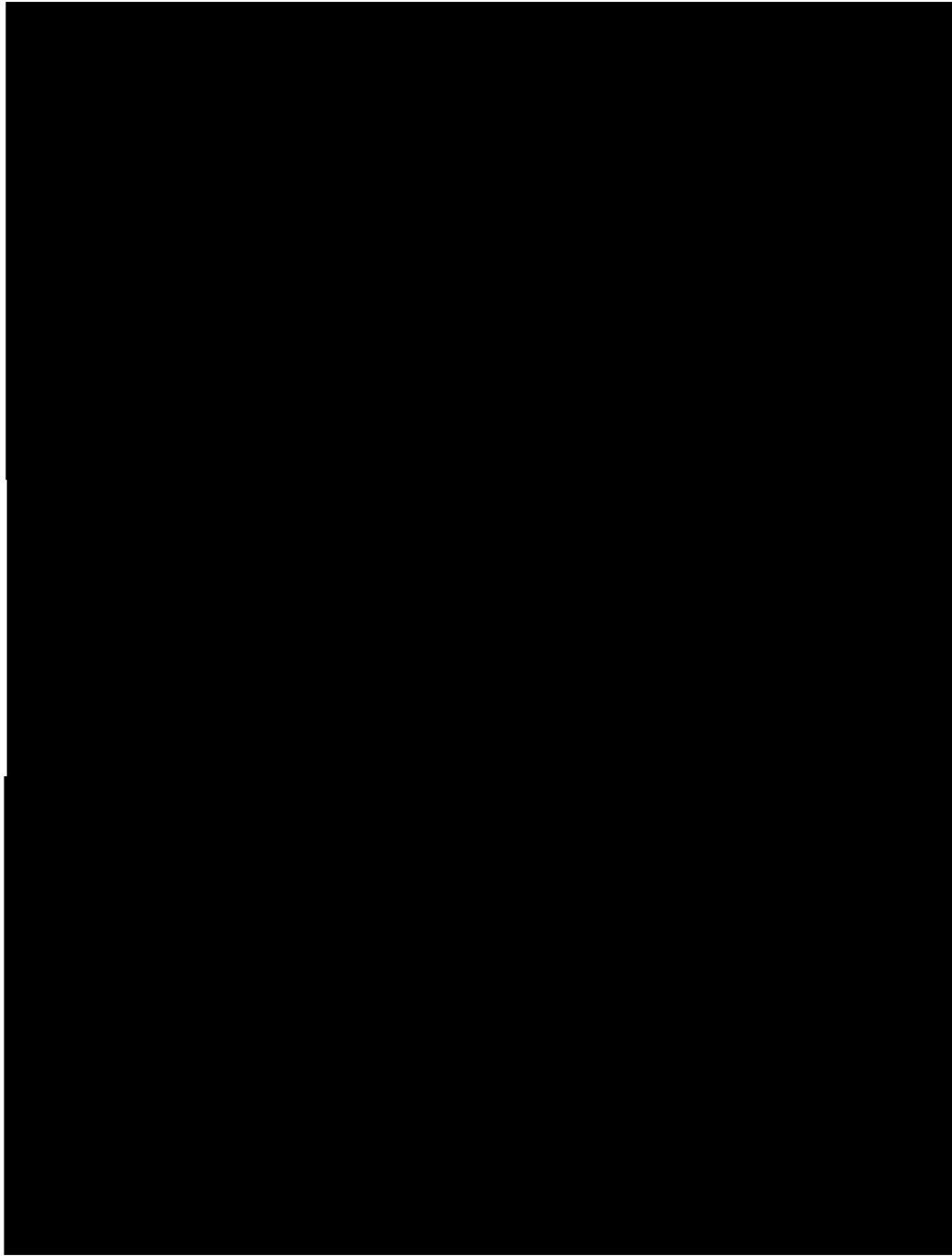




Signatário **Leonardo Theodoro de Souza** [REDACTED] registrou o documento abaixo no momento da assinatura:



Signatário **Leonardo Theodoro de Souza** [REDACTED] registrou o documento abaixo no momento da assinatura:



ADITIVO 1 DGCO 00353-2022 - RR.pdf

Código do documento [REDACTED]



Assinaturas

- Eduardo Ferreira Rosa  
[REDACTED]  
Assinou como parte e apresentou documento com foto
- Leonardo Theodoro de Souza  
[REDACTED]  
Assinou como parte e apresentou documento com foto
- Lucas Porto Gonçalves  
[REDACTED]  
Acusou recebimento
- André Duarte dos santos  
[REDACTED]  
Assinou como parte
- Isaac Nicholas Siqueira Viana  
[REDACTED]  
Assinou como parte
- Lucas Porto Gonçalves  
[REDACTED]  
Reconheceu

Leonardo Theodoro de Souza

Lucas Porto Gonçalves

André Duarte dos santos

Lucas Porto Gonçalves

Eventos do documento

12 May 2023, 09:21:11

[REDACTED] criado por LUCAS PORTO GONÇALVES [REDACTED]

12 May 2023, 09:24:16

Assinaturas iniciadas por LUCAS PORTO GONÇALVES [REDACTED]

15 May 2023, 13:53:52

EDUARDO FERREIRA ROSA Assinou como parte [REDACTED]

15 May 2023, 15:19:35



LEONARDO THEODORO DE SOUZA **Assinou como parte** [REDACTED]

**15 May 2023, 16:05:45**

LUCAS PORTO GONÇALVES **Acusou recebimento** [REDACTED]

**15 May 2023, 17:00:44**

ANDRÉ DUARTE DOS SANTOS **Assinou como parte** [REDACTED]

**15 May 2023, 18:45:34**

ISAAC NICHOLAS SIQUEIRA VIANA **Assinou como parte** [REDACTED]

**15 May 2023, 18:50:03**

LUCAS PORTO GONÇALVES **Reconheceu** [REDACTED]

Hash do documento original

(SHA256):48004b2590e8f16afd68bbb4e66ebe1d6b2bb01f14942e04fa8709c6b5b4b163

(SHA512):77ae98af971c11501dc42533263702a9961e289bd3c694d3a713d6b456eb8b681d2656022340c2d2f1c99bec51cac586d1fe1bb6b6bc9052f6c79832239443c5

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**